

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA DORES  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 488/2024  
DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**“ALTERA O §1º DA LEI n.º 363/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, e pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o §1º da Lei n.º 363/2019, de 07 de março de 2019, passando a ter a seguinte redação:

*§ 1º - Os subsídios dos Conselheiros Tutelares serão fixados no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, 08 de abril de 2024.

  
**LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA**  
Prefeito Municipal